

Ata n.º 1/2018

No dia quinze de maio de dois mil e dezoito, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu no Auditório I da Torre A, na Rua Tomás da Fonseca, em Lisboa, a Assembleia Geral Anual da sociedade aberta Galp Energia, SGPS, S.A. (doravante designada por "Galp" ou "Sociedade").

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral (doravante designado por "Presidente da Mesa"), Dr. Daniel Proença de Carvalho, apresentou cumprimentos a todos os presentes, em particular, aos acionistas e seus representantes, aos membros do Conselho de Administração, aos membros do Conselho Fiscal, ao representante do Revisor Oficial de Contas, ao vogal da Comissão de Remunerações e aos colegas da Mesa.

Coadjuvado pelo Vice-Presidente da Mesa, Dr. Victor Pereira Dias, e pela Secretária da Mesa, Dra. Maria Helena Goldschmidt, o Presidente da Mesa verificou a regularidade da convocatória pelas publicações obrigatórias efetuadas, nos prazos legais, nos sítios da Internet do Ministério da Justiça, da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e da própria Galp.

Foi verificado que a lista de presenças se encontrava devidamente organizada e que existiam cartas de representação para os acionistas que fossem pessoas coletivas ou que não se encontrassem fisicamente presentes.

Seguidamente, o Presidente da Mesa verificou que existia um voto por correspondência e que com os acionistas presentes e os regularmente representados totalizou-se 175 acionistas, titulares de 591.873.984 ações, o que correspondia a 71,3746 % do capital social e dos direitos de voto, com base nas declarações de registo de ações emitidas pelos intermediários financeiros responsáveis pelo registo individualizado das ações de cada acionista.

O Presidente da Mesa verificou igualmente que haviam sido respeitadas as demais formalidades prévias à realização da Assembleia Geral, designadamente que as propostas relativas aos pontos constantes da ordem do dia haviam sido disponibilizadas aos acionistas, na sede social e nos sítios da Internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e da Galp, nos prazos legais aplicáveis.

Na sequência destas diligências, o Presidente da Mesa declarou estarem reunidas as condições para se dar início aos trabalhos, estando a Assembleia Geral

validamente constituída e pronta para deliberar sobre a respetiva ordem do dia, constante da convocatória, com o seguinte teor: _____

1. Deliberar sobre o relatório único de gestão e as contas individuais e consolidadas da Sociedade respeitantes ao exercício de 2017, incluindo o relatório de governo societário, acompanhados, nomeadamente, dos documentos de certificação legal de contas e do relatório de atividade e parecer do Conselho Fiscal. _____
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2017.
3. Proceder à apreciação geral do Conselho de Administração da Sociedade. ____
4. Proceder à apreciação geral do Conselho Fiscal da Sociedade. _____
5. Proceder à apreciação geral do Revisor Oficial de Contas da Sociedade. _____
6. Deliberar sobre a declaração da Comissão de Remunerações relativa à política de remuneração dos membros dos órgãos sociais da Sociedade. _____
7. Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para a aquisição e alienação de ações próprias e de obrigações próprias ou outros valores mobiliários próprios representativos de dívida, pela Sociedade e por sociedades participadas. _____

O Presidente da Mesa lembrou um dos acionistas de referência da sociedade o Senhor Américo Amorim, manifestando pesar pelo seu desaparecimento e reconhecendo o grande contributo que deu à Empresa. _____

De seguida deu início aos trabalhos da Assembleia Geral passando à apreciação do **Ponto 1** – “ *Deliberar sobre o relatório único de gestão e as contas individuais e consolidadas da Sociedade respeitantes ao exercício de 2017, incluindo o relatório de governo societário, acompanhados, nomeadamente, dos documentos de certificação legal de contas e do relatório de atividade e parecer do Conselho Fiscal* ”, e da proposta apresentada pelo Conselho de Administração com o seguinte teor: _____

“ *Considerando:* _____

- a) *O disposto no artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais que prevê que a Assembleia Geral delibere sobre o relatório de gestão;* _____
- b) *O artigo 245.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Valores Mobiliários que prevê a divulgação por parte da Sociedade do relatório de gestão, das contas anuais, da*

certificação legal de contas e demais documentos de prestação de contas; e _____

c) Os emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado devem divulgar um relatório detalhado sobre a estrutura e as práticas de governo societário de acordo com o disposto no artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários; _____

O Conselho de Administração submete à Assembleia Geral a aprovação da seguinte deliberação: _____

Aprovar o relatório único de gestão e as contas individuais e consolidadas da Sociedade respeitantes ao exercício de 2017, incluindo o relatório de governo societário e a informação não financeira, acompanhados, nomeadamente, dos documentos de certificação legal de contas e do relatório de atividade e parecer do Conselho Fiscal. " _____

O Presidente da Mesa deu a palavra à Presidente do Conselho de Administração, Senhora D. Paula Amorim, que agradeceu as palavras em memória do Senhor Américo Amorim, endereçou palavras de boas vindas a todos os presentes e passou a palavra ao Presidente da Comissão Executiva, Eng.º Carlos Gomes da Silva, para apresentar os resultados de 2017, dando nota que todos os membros da Comissão Executiva se encontravam disponíveis para esclarecer quaisquer questões que os Senhores acionistas pretendessem ver esclarecidas. _____

O Eng.º Carlos Gomes da Silva iniciou a sua exposição apresentando os momentos mais marcantes da atividade desenvolvida pela Sociedade durante o exercício de 2017, salientando que se tratou de um ano de forte execução da estratégia definida, com resultados financeiros que evidenciaram a solidez da organização. Igualmente fez referência às perspetivas futuras da Empresa, mantendo o foco no *oil & gas*, mas com a perspetiva de começar a promover energias alternativas, sem esquecer a importância da execução, cumprimento da estratégia e criação de valor. _____

Prosseguiu explicitando a proposta de distribuição de resultados apresentada pelo Conselho de Administração no sentido de propor o aumento do dividendo aos Acionistas, uma vez que os resultados foram favoráveis, se assistiu a uma manutenção do nível da dívida, que foi efetivamente criado valor para a organização e que tal proposta não compromete a continuidade da expansão da atividade da Empresa. _____

O Presidente da Mesa agradeceu a apresentação efetuada e abriu o debate relativamente ao primeiro ponto da ordem do dia e, não havendo quem se quisesse pronunciar, seguiu-se a apresentação do filme explicativo dos procedimentos para votação na presente Assembleia Geral, após o qual o Presidente da Mesa colocou à votação a proposta apresentada pelo Conselho de Administração no âmbito do primeiro ponto da ordem do dia. Informou que o quórum de votação era de 78,8587%, pelo facto de no início da apresentação sobre o referido ponto se ter credenciado mais um acionista, pelo que se encontravam presentes e regularmente representados 176 acionistas, titulares de 653.935.959 ações. Dado que as abstenções não são contadas, o relatório único de gestão e as contas individuais e consolidadas respeitantes ao exercício de 2017, incluindo o relatório de governo societário e a informação não financeira, acompanhados, nomeadamente, dos documentos de certificação legal de contas e do relatório de atividade e parecer do Conselho Fiscal foram aprovados por maioria de 99,70% dos votos emitidos, correspondentes a 651.991.075 votos a favor, 1.944.884 votos contra e sem abstenções. _____

Passou-se de imediato para o **Ponto 2.** da ordem do dia – “*Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2017*”, e procedido à leitura da proposta de aplicação de resultados, com o seguinte teor: _____

“*A Galp Energia, SGPS, S.A. encerrou o exercício de 2017 com um resultado líquido positivo de EUR 421.887.599,92, apurado em base individual, em conformidade com as Normas Internacionais do Relato Financeiro (IFRS).* _____

O Conselho de Administração propõe, nos termos legais, que o resultado líquido do exercício de 2017 seja distribuído aos acionistas. O Conselho de Administração propõe ainda, ao abrigo do artigo 31.º do Código das Sociedades Comerciais, a distribuição aos acionistas do montante de EUR 34.200.249,33, proveniente de resultados acumulados. _____

O montante de distribuições aos acionistas relativo ao exercício de 2017 será de EUR 248.775.190,50, correspondente a EUR 0,30/ação, que adicionado aos EUR 207.312.658,75, correspondente a EUR 0,25/ação, pagos a título de adiantamento sobre lucros em setembro de 2017, totaliza um montante a distribuir aos acionistas de EUR 456.087.849,25, correspondente a EUR 0,55/ação. _____

Propõe-se ainda que seja distribuído aos colaboradores do Grupo Galp e administradores executivos da Galp Energia, SGPS, S.A., a título de participação nos

resultados, um valor máximo de EUR 22.211.890, montante este já reconhecido e expresso nas demonstrações financeiras consolidadas da Galp Energia, SGPS, S.A. e nas individuais de cada uma das suas participadas, tendo os respetivos resultados líquidos de 2017 sido apurados já considerando aquele valor. _____

A repartição deste montante entre os colaboradores do Grupo Galp deverá ser determinada pela Comissão Executiva da Galp Energia, SGPS, S.A., nos termos das normas internas aplicáveis, e entre os administradores executivos da Galp deverá ser determinada pela Comissão de Remunerações, nos termos legais aplicáveis. _____

Na ausência de intervenções, o Presidente da Mesa colocou à votação a proposta apresentada pelo Conselho de Administração relativa ao ponto dois da ordem do dia, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade dos votos emitidos, correspondentes a 653.935.959 votos a favor, sem votos contra e sem abstenções. _____

Entrando na apreciação do **Ponto 3.** da ordem do dia – “*Proceder à apreciação geral do Conselho de Administração da Sociedade*”, o Presidente da Mesa referiu ter recebido uma proposta da acionista Amorim Energia B.V., que passou a ler, com o seguinte teor: _____

“ Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º1 dos Artigos 376.º e 455.º do Código das Sociedades Comerciais, propõe-se que a Assembleia Geral aprove um voto de apreço e confiança ao Conselho de Administração e a cada um dos seus membros pela forma como conduziram a gestão da Sociedade no exercício de 2017.” _____

O Presidente questionou os Senhores Acionistas sobre se pretendiam usar da palavra e, na ausência de intervenções, colocou à votação a referida proposta que foi aprovada por maioria de 99,61% dos votos emitidos, correspondentes a 651.294.840 votos a favor, 2.578.486 votos contra e 62.633 abstenções. _____

Seguidamente, o Presidente da Mesa entrou de imediato na apreciação do **Ponto 4.** da ordem do dia – “*Proceder à apreciação geral do Conselho Fiscal da Sociedade*”, dando nota que igualmente havia sido recebida a seguinte proposta da acionista Amorim Energia B.V.: _____

“Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 dos Artigos 376.º e 455.º do Código das Sociedades Comerciais, propõe-se que a Assembleia Geral

aprove um voto de apreço e confiança ao Conselho Fiscal e a cada um dos seus membros pela forma como fiscalizaram a Sociedade no exercício de 2017.” _____

O Presidente da Mesa questionou mais uma vez os Senhores Acionistas sobre se pretendiam usar da palavra sobre a proposta apresentada e, na ausência de intervenções, colocou-a à votação, tendo a mesma sido aprovada por maioria de 98,09% dos votos emitidos, correspondentes a 641.380.197 votos a favor, 12.491.629 votos contra e 64.133 abstenções. _____

Passando ao **Ponto 5.** da ordem do dia – “*Proceder à apreciação geral do Revisor Oficial de Contas da Sociedade*”, o Presidente da Mesa informou que havia também sido recebida uma proposta da acionista Amorim Energia B.V. com o seguinte teor: _____

“ Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 dos Artigos 376.º e 455.º do Código das Sociedades Comerciais, propõe-se que a Assembleia Geral aprove um voto de apreço e confiança ao Revisor Oficial de Contas pela forma como fiscalizou a Sociedade no exercício de 2017.” _____

O Presidente da Mesa questionou os Senhores Acionistas sobre se pretendiam usar da palavra sobre a proposta apresentada e, na ausência de intervenções, foi a mesma colocada à votação e aprovada por maioria de 99,59% dos votos emitidos, correspondentes a 651.214.931 votos a favor, 2.656.895 votos contra e 64.133 abstenções. _____

O Presidente da Mesa passou de imediato ao **Ponto 6.** da ordem do dia – “*Deliberar sobre a declaração da Comissão de Remunerações relativa à política de remuneração dos membros dos órgãos sociais da Sociedade*”. Considerando a extensão da declaração e dado que a mesma era já do conhecimento dos Senhores Acionistas, o Presidente da Mesa questionou os presentes sobre a dispensa da leitura do documento que se transcreve: _____

“ I . Introdução _____

A Comissão de Remunerações da Galp Energia, SGPS, S.A., adiante designada por “Galp”, “Sociedade” ou “Empresa”, no âmbito da sua competência para a fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais da Sociedade, de acordo com o mandato que lhe foi conferido pela Assembleia Geral de acionistas nos termos do artigo 8.º dos Estatutos, vem submeter à aprovação da Assembleia Geral da Galp, de 15 de maio de 2018, a presente Declaração sobre a Política de

Remuneração dos membros dos órgãos sociais, em consonância com o disposto no artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, com o Regulamento da CMVM n.º 4/2013 e com as recomendações do Código de Governo das Sociedades da CMVM aprovado em 2013. _____

A presente declaração descreve o processo seguido para a definição e implementação da Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais da Galp para 2018, bem como os objetivos e princípios gerais da mesma, tendo em consideração as recomendações da CMVM e as melhores práticas de governo societário, com a finalidade de assegurar a maior clareza e efetividade na comunicação quer ao mercado quer aos acionistas. _____

A Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais é anualmente revista e aprovada em Assembleia Geral mediante proposta da Comissão de Remunerações. _____

Deste modo, cumpre apresentar a Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais para 2018, a qual obedece, de um modo geral, aos princípios fundamentais anteriormente estabelecidos na Política de Remuneração para 2017, aprovada na Assembleia Geral de 12 de maio de 2017. _____

A informação sobre a implementação da Política de Remunerações para 2017 e sobre as remunerações individuais auferidas em 2017 pelos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal está descrita no Relatório Galp de 2017 (cf. Capítulo 6, ponto D – Remunerações). _____

II. Princípios gerais

A Política de Remuneração dos membros dos Órgãos Sociais da Sociedade tem como objetivo reforçar os valores, competências, capacidades e condutas, tendo em vista o interesse, cultura e estratégia de longo prazo da Sociedade, e, em particular, fundamenta-se nos seguintes princípios gerais: _____

- (i) Atrair, motivar e reter os melhores profissionais para as funções a desempenhar na Sociedade e garantir condições de estabilidade no exercício das respetivas funções dos membros dos órgãos sociais eleitos;* _____
- (ii) Retribuir adequadamente, em condições de mercado, a atividade desenvolvida e resultados obtidos e o know how do negócio, no quadro das respetivas competências e responsabilidades inerentes aos cargos desempenhados pelos membros dos órgãos sociais;* _____

(iii) Premiar o aumento de eficiência e produtividade e a criação de valor a longo prazo para os acionistas, através da definição e implementação de um sistema de incentivos associados à obtenção de objetivos quantificáveis do ponto de vista económico, financeiro e operacional, definidos tendo em vista o crescimento sustentável de resultados e o desincentivo à assunção excessiva de riscos; _____

(iv) Premiar a sustentabilidade ambiental e a eficiência energética de atividades relevantes da empresa, através de incentivos associados à concretização de objetivos e metas, no contexto da adequada gestão da respetiva intensidade carbónica. _____

Tendo em consideração os propósitos acima referidos, a Comissão de Remunerações definiu e aprovou a política aplicável no ano de 2018 para a determinação das remunerações dos membros dos órgãos sociais da Sociedade. _

III. Política de Remunerações para 2018 _____

1. Conselho de Administração _____

1.1. Administradores não executivos _____

A remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração corresponde a uma retribuição fixa mensal, paga 12 vezes por ano, cujo montante é determinado pela Comissão de Remunerações tendo em conta os valores praticados no mercado. _____

Igualmente em linha com as práticas do mercado, a remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração pode ser diferenciada no caso do Presidente do Conselho de Administração, pelas especiais funções de representação da Sociedade que lhe são legalmente cometidas, e dos membros não executivos do Conselho de Administração que exerçam funções especiais de supervisão e acompanhamento da Sociedade, em resultado de encargo especial conferido pelo Conselho de Administração ou no quadro de Comissões constituídas por este órgão, existentes ou que venham a ser criadas. _____

A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração não inclui qualquer componente cujo valor dependa do desempenho da Sociedade ou do seu valor. _____

1.2. Administradores Executivos

A remuneração mensal dos Administradores Executivos da Galp integra duas componentes: uma fixa e uma variável.

1.2.1. Remuneração Fixa

A componente fixa da remuneração corresponde a uma retribuição mensal, paga 14 vezes por ano, cujo montante é determinado pela Comissão de Remunerações, tendo em atenção a natureza das funções e responsabilidades cometidas e as práticas observadas no mercado relativamente a posições equivalentes em grandes empresas nacionais e internacionais que operem nos mesmos sectores.

1.2.2. Remuneração Variável

A componente variável da remuneração, de carácter eventual, é determinada pela Comissão de Remunerações em função do cumprimento de determinados objetivos económicos, financeiros e operacionais, tendo em vista a criação de um quadro remuneratório competitivo e a concretização de um sistema de incentivo que assegure o alinhamento dos interesses dos administradores executivos com os interesses da Sociedade e respetivos stakeholders, numa perspetiva de sustentabilidade económica e financeira.

De forma a melhor estimular o alinhamento da atuação dos administradores executivos com os interesses sustentáveis de longo prazo da Galp, introduziu-se, em 2012, com entrada em vigor em 2013, uma política de definição de objetivos plurianuais, diferindo por um período de 3 anos uma parte significativa da remuneração variável que fica, assim, associada ao desempenho da Sociedade nesse período.

Anualmente são definidos objetivos para o triénio seguinte, sendo a avaliação trianual efetuada no final de cada período de três anos. O primeiro triénio para o qual foram estabelecidos objetivos plurianuais foi o de 2013-2015.

Esta política alinha a Galp com as boas práticas do mercado em matéria remuneratória, bem como com as recomendações da CMVM relativamente ao governo das sociedades cotadas.

A remuneração variável dos administradores executivos integra, desta forma, duas componentes:

- Remuneração variável anual, cujo limite máximo potencial representa 50% do limite máximo potencial da remuneração variável total; _____
- Remuneração variável trianual, cujo limite máximo potencial representa 50% do limite máximo potencial da remuneração variável total. _____

O valor da remuneração variável total para cada ano é fixado pela Comissão de Remunerações de acordo com o cumprimento dos objetivos específicos previamente definidos, com o limite máximo potencial de 60% estabelecido por esta Comissão por referência à retribuição fixa total anual, o que se entende constituir uma proporção razoável entre a componente variável e a componente fixa da remuneração, estando em linha com as práticas geralmente reconhecidas no mercado nacional e internacional. _____

Os indicadores definidos pela Comissão de Remunerações para a determinação da remuneração variável anual em 2018 são os seguintes: _____

- (i) Galp Valor Acrescentado (GVA), com um peso de 33,3%; _____
- (ii) Total Shareholder Return (TSR) Galp vs. Peer Group, com um peso de 33,3%, sendo o Peer Group composto pelas sociedades Total, Repsol, OMV e ENI, bem como pelos índices PSI 20 e SXEP, referências do mercado nacional e do setor energético europeu, respetivamente; _____
- (iii) EBITDA da Galp, a Replacement Cost, com um peso de 33,3%. _____

No que respeita à remuneração variável trianual, em linha com as melhores práticas de mercado, foram definidos os seguintes indicadores: _____

- Total Shareholder Return (TSR) Galp vs Peer Group, com um peso de 50%;
- EBITDA da Galp, a Replacement Cost, com um peso de 50%. _____

Apesar de a componente variável trianual ser validada anualmente pela Comissão de Remunerações, o respetivo montante final apenas será efetivamente pago se, no final do triénio, os objetivos definidos forem concretizados. Dada a natureza das funções dos administradores executivos, o pagamento da componente plurianual da remuneração variável ocorrerá no final do triénio 2018-2020, após o apuramento das contas do último exercício. _____

O EBITDA e GVA da Galp, a Replacement Cost, a considerar para efeitos de determinação da remuneração variável anual e trianual podem refletir ajustamentos razoáveis, previamente definidos pela Comissão de Remunerações,

respeitantes a fatores exógenos e decisões económicas não previstas, assim como os necessários para garantir a comparabilidade, que sejam adequados para incentivar os objetivos da gestão. _____

Os indicadores acima mencionados contribuem em 65% para a definição do montante da remuneração variável anual e trianual aplicável. Os restantes 35% de cada uma das aludidas componentes da remuneração variável correspondem ao resultado da avaliação qualitativa, pela Comissão de Remunerações, da atividade desenvolvida pelos administradores executivos no exercício ou no triénio relevante, consoante o caso, nomeadamente em relação à concretização dos objetivos e metas relacionados com a sustentabilidade ambiental e a eficiência energética de atividades relevantes da empresa, no contexto da adequada gestão da respetiva intensidade carbónica. _____

Tendo em vista manter a coerência entre os resultados obtidos e o montante total da remuneração variável pago, este está dependente dos resultados da Galp. Desta forma, se a Galp obtiver resultados líquidos inferiores a 80% do orçamento, não haverá lugar ao pagamento da remuneração variável. _____

A natureza dos indicadores e o seu respetivo peso na determinação da remuneração variável efetiva asseguram o alinhamento dos interesses dos membros executivos do órgão de administração com os interesses da sociedade.

Por outro lado, a remuneração dos membros executivos do órgão de administração baseia-se no desempenho efetivo da Sociedade e no desincentivo da assunção excessiva de riscos. _____

1.2.3 Outros benefícios

Nos termos do disposto no artigo 402.º do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 18.º, n.º 3 dos estatutos da Sociedade, os membros executivos do Conselho de Administração têm direito a beneficiar de um Plano Poupança Reforma ou de outro produto financeiro de natureza similar através do pagamento de um montante a suportar pela Empresa, sendo autorizado que os respetivos termos e condições sejam definidos pela Comissão de Remunerações. _____

O valor do Plano acima referido é calculado anualmente pela Comissão de Remunerações, devendo sofrer os ajustamentos necessários para que, no ano em que se verifique o início ou termo de funções de administração, esse valor seja

calculado ao pro-rata do período em que se tiver verificado o exercício dessas funções. _____

Aos administradores executivos cuja residência permanente não se situe na área da sede da Galp, a Comissão de Remunerações fixa um valor a título de subsídio para despesas de habitação. _____

Aos administradores executivos é ainda atribuída a utilização de automóvel e suportado o pagamento de seguros de saúde e de vida. _____

1.2.4. Outras condições _____

A remuneração dos administradores da Galp inclui todas as remunerações devidas pelo exercício de cargos em órgãos de administração noutras sociedades do grupo. _____

A presente política não contempla a atribuição de indemnização ou compensação a administradores em caso de cessação de funções reconduzível a um inadequado desempenho, sem prejuízo da aplicação das regras legais em vigor nesta matéria, não sendo, nesse caso, exigível pelo administrador qualquer indemnização ou compensação além da legalmente devida. As deliberações da Comissão de Remunerações constituem o instrumento jurídico adequado e necessário para determinar tal inexigibilidade. _____

Os membros executivos do Conselho de Administração não devem celebrar contratos, quer com a Sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade. _____

Caso venha a existir uma condenação judicial de membro(s) da Comissão Executiva por atuação ilícita que determine ou tenha determinado a necessidade de reformulação ou o registo de diminuições patrimoniais nas demonstrações financeiras da Sociedade em sentido adverso a esta, a Comissão de Remunerações pode solicitar ao Conselho de Administração que adote as iniciativas consideradas adequadas para restituição do montante de remuneração variável atribuída a tal/tais membro(s) da Comissão Executiva que se entenda apropriado em relação ao período a que respeite a aludida atuação. _____

A Comissão de Remunerações poderá vir a introduzir planos de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações, bem como outros modelos de

pagamento remuneratório, atendendo a que tais mecanismos remuneratórios ainda não se encontram implementados na Sociedade. _____

2. Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas (ROC) _____

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal e do ROC da Sociedade é fixada pela Comissão de Remunerações com base nas práticas do mercado nacional e internacional, tendo em vista a prossecução da respetiva atividade de fiscalização em linha com o interesse da Sociedade e dos respetivos stakeholders. _____

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal corresponde a uma retribuição fixa mensal, paga 12 vezes por ano, sendo a remuneração do Presidente do Conselho Fiscal diferenciada relativamente à dos demais membros do Conselho Fiscal, tendo em conta as funções especiais desempenhadas pelo Presidente. ____

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal não inclui qualquer componente cujo valor dependa do desempenho da Sociedade ou do seu valor. _____

A remuneração do ROC retribui o trabalho de revisão e certificação legal das contas da Sociedade e é contratualizada em condições normais de mercado. _____

3. Mesa da Assembleia Geral _____

A remuneração dos membros da mesa da Assembleia Geral corresponde a um montante fixo anual definido pela Comissão de Remunerações de forma diferenciada para o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da mesa, com base na situação da Sociedade e nas práticas de mercado." _____

Tendo os Senhores Acionistas presentes ou representados dispensado a leitura da declaração *supra*, o Presidente da Mesa declarou aberto o debate relativo ao sexto ponto da ordem do dia e, na ausência de manifestações para intervir ou solicitar esclarecimentos, colocou à votação a proposta apresentada pela Comissão de Remunerações que foi aprovada por maioria de 96,77% dos votos emitidos, correspondentes a 626.085.037 votos a favor, 20.909.703 votos contra e 6.941.219 abstenções. _____

Por último, o Presidente da Mesa passou para o **Ponto 7.** da ordem do dia – “*Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para a aquisição e alienação de ações próprias e de obrigações próprias ou outros valores mobiliários próprios representativos de dívida, pela Sociedade e por sociedades participadas.*” – e, à semelhança do que havia sucedido no âmbito do ponto anterior, questionou os Senhores Acionistas presentes e representados

sobre a dispensa da leitura da proposta que seguidamente se transcreve, dado a mesma ser muito extensa e do conhecimento de todos: _____

“ **Considerando:** _____

- A) *O regime geral aplicável às sociedades comerciais no que concerne à aquisição e alienação de ações e obrigações próprias;* _____
- B) *O disposto no n.º 3 do artigo 5.º e o disposto no artigo 6.º do Contrato de Sociedade que, respetivamente, permitem (i) a aquisição, detenção e alienação de ações próprias, nos casos e condições em que a lei o permitir, e (ii) que a Sociedade efetue as operações legalmente permitidas sobre obrigações e quaisquer outros valores mobiliários representativos de dívida por si emitidos;* _____
- C) *O disposto nos artigos 319.º, n.º 1 e 320.º do Código das Sociedades Comerciais e na regulamentação emitida pela Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários;* _____
- D) *O disposto no Regulamento (UE) N.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e disposições regulamentares conexas, estabelecendo nomeadamente, as condições em que a negociação de ações próprias efetuadas no âmbito de programas de recompra estão isentas das proibições de (i) abuso de informação privilegiada e de transmissão ilícita de informação privilegiada; e (ii) de manipulação de mercado.* _____
- E) *Os deveres de comunicação e divulgação de transações de ações próprias efetuadas por sociedades com ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, nos termos estabelecidos no Regulamento da CMVM n.º 5/2008;* _____
- F) *A conveniência para a Sociedade de, em diversas circunstâncias e com distintos objetivos, manter, pelo período legal permitido, a faculdade de realizar, diretamente ou através das suas participadas, a aquisição ou alienação de ações ou obrigações próprias ou outros instrumentos representativos de dívida emitidos pela Sociedade;* _____

O Conselho de Administração submete à Assembleia Geral a aprovação das seguintes deliberações: _____

1. *Conferir autorização ao Conselho de Administração da Sociedade para a aquisição e alienação de ações ou obrigações próprias ou, independentemente do direito aplicável, de outros valores mobiliários ou instrumentos representativos de dívida da Sociedade ou de sociedade dependente, em conformidade com os termos e condições das deliberações seguintes e com os requisitos previstos no*

Regulamento (UE) N.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 e disposições regulamentares conexas; _____

2. *Aprovar a aquisição pela Galp ou por qualquer sociedade dependente, atual ou futura, de ações ou obrigações próprias ou, independentemente do direito aplicável, de outros valores mobiliários ou instrumentos representativos de dívida da Sociedade ou de sociedade dependente, sujeita a decisão do órgão de administração da Sociedade, nos termos e condições seguintes: _____*

a) **Número máximo de ações a adquirir:** *até ao limite, em cada momento, de dez por cento do capital da Sociedade, consolidado com as ações adquiridas nos termos do n.º 2 do artigo 483.º do Código das Sociedades Comerciais por Sociedades dependentes e sem prejuízo, se for o caso, da quantidade que seja exigida para cumprir as obrigações da adquirente decorrentes da lei, de contrato ou de emissão de outros títulos, nomeadamente de obrigações permutáveis ou reembolsáveis com ações da Sociedade, com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das ações que excedam aquele limite; _____*

Número máximo de obrigações a adquirir: *(i) quando a aquisição se destine à amortização, total ou parcial, das obrigações adquiridas, até ao número total de obrigações de cada emissão realizada; ou (ii) quando a aquisição se destine a outro fim, até ao limite correspondente ao 10% do montante nominal agregado da totalidade de obrigações emitidas, deduzidas as alienações efetuadas, sem prejuízo das exceções previstas no n.º 3 do artigo 317.º do Código das Sociedades Comerciais e da quantidade que seja exigida para o cumprimento de obrigações da adquirente decorrentes da lei, de contrato ou dos termos das respetivas condições de emissão; _____*

b) **Prazo:** *a aquisição pode ser efetuada no prazo de dezoito meses a contar da data da aprovação da presente proposta pela Assembleia Geral da Sociedade;*

c) **Formas de aquisição:** _____

de ações: *com sujeição aos termos e limites imperativos da lei, a aquisição de ações, ou de direitos de aquisição ou atribuição de ações, pode ser efetuada a título oneroso em qualquer modalidade, designadamente por compra de ações ou de obrigações permutáveis ou reembolsáveis com ações, através de transação realizada em mercado regulamentado ou fora de mercado, neste caso com recurso a entidades determinadas designadas pelo*

órgão de administração da Sociedade, designadamente a instituições financeiras, contrapartes em contratos de equity swap ou outros instrumentos financeiros derivados similares, ou como forma de dação em pagamento, bem como para, ou por efeito de, cumprimento de obrigações decorrentes da lei ou contrato, ou conversão ou troca de títulos convertíveis ou permutáveis emitidos pela Sociedade ou sociedade dependente, nos termos das respetivas condições de emissão ou de contratos celebrados em relação a tal conversão ou permuta; _____

de obrigações: *com sujeição aos termos e limites imperativos da lei, a aquisição de obrigações pode ser efetuada a título oneroso em qualquer modalidade, através de transação direta ou com recurso a instrumentos derivados, realizada em mercado regulamentado nacional ou internacional ou fora de mercado, eventualmente com recurso a instituições financeiras;* _____

d) **Contrapartida mínima e máxima:** _____

de ações: *o preço de aquisição deverá (i) conter-se num intervalo de vinte por cento para menos ou para mais relativamente à média ponderada das cotações diárias de fecho das ações da Galp transacionadas nas duas sessões de bolsa imediatamente anteriores à data da aquisição ou da constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações; ou (ii) corresponder ao preço de aquisição resultante de instrumentos financeiros contratados ou resultante dos termos e condições de emissão efetuada pela Sociedade ou sociedade dependente de valores mobiliários, nomeadamente obrigações, permutáveis ou reembolsáveis com ações da Sociedade ou de contratos celebrados com relação a tais obrigações permutáveis ou reembolsáveis com ações da Sociedade;* _____

de obrigações: _____

1. *o preço de aquisição deverá (i) conter-se num intervalo de vinte por cento para menos ou para mais relativamente à média ponderada das cotações de fecho da emissão publicadas nas cinco sessões de negociação imediatamente anteriores à data da aquisição; ou (ii) corresponder ao preço de aquisição resultante de instrumentos financeiros contratados ou resultante dos termos de emissão efetuada pela Sociedade ou sociedade dependente;* _____
2. *para emissões não cotadas, os limites máximo e mínimo indicados na alínea (i) do n.º anterior são determinados por referência ao respetivo valor nominal;*

3. se a transação for efetuada em resultado ou estiver relacionada com o exercício de condições estabelecidas em emissão de títulos, o preço corresponderá ao que seja fixado de acordo com tais condições; _____
- e) **Momento da aquisição:** a determinar pelo órgão de administração da Sociedade, tendo em conta a situação do mercado, os objetivos concretamente, e em cada momento, visados com a aquisição e as conveniências e as obrigações da Sociedade, de sociedade dependente ou do(s) adquirente(s) podendo ser efetuada por uma ou mais vezes, nas proporções que o órgão de administração determinar. _____
3. Aprovar a alienação de ações ou obrigações próprias ou, independentemente do direito aplicável, de outros valores mobiliários ou instrumentos representativos de dívida que hajam sido adquiridos pela Sociedade ou por qualquer sociedade dependente, atual ou futura, sujeita a decisão do órgão de administração da Sociedade, nos termos seguintes: _____
- a) **Número mínimo de ações a alienar:** correspondentes à quantidade suficiente para cumprir obrigações assumidas resultantes da lei, de contrato ou emissão de outros títulos, nomeadamente de obrigações permutáveis ou reembolsáveis com ações da Sociedade, e, noutros casos, a quantidade que seja definida pelo órgão de administração da Sociedade; _____
- Número máximo de obrigações a alienar:** correspondente à quantidade total de obrigações detidas; _____
- b) **Prazo:** dezoito meses a contar da data da aprovação da presente proposta pela Assembleia Geral da Sociedade; _____
- c) **Forma de alienação:** _____
- de ações :** com sujeição aos termos e limites imperativos da lei, a alienação de ações, ou de direitos de aquisição ou atribuição de ações, pode ser efetuada a título oneroso em qualquer modalidade, nomeadamente por venda, permuta ou reembolso de obrigações emitidas pela Sociedade, por proposta comercial, oferta ao público ou nos termos das respetivas condições de emissão, mediante transação realizada em mercado regulamentado ou fora de mercado, neste caso com recurso a entidades determinadas designadas pelo órgão de administração da Sociedade, designadamente a instituições financeiras, contrapartes em contratos de equity swap ou outros instrumentos

financeiros derivados similares, ou como forma de dação em pagamento, bem como para, ou por efeito de, cumprimento de obrigações decorrentes da lei ou contrato, ou conversão ou troca de títulos convertíveis ou permutáveis emitidos pela Sociedade ou sociedade dependente, nos termos das respetivas condições de emissão ou de contratos celebrados em relação a tal conversão ou permuta; _____

de obrigações: *com sujeição aos termos e limites imperativos da lei, a alienação de obrigações pode ser efetuada a título oneroso em qualquer modalidade, através de transação direta ou com recurso a instrumentos derivados, realizada em mercado regulamentado nacional ou internacional ou fora de mercado, eventualmente com recurso a instituições financeiras;* _____

d) **Contrapartida mínima:** _____

de ações: *em caso de alienação onerosa, (i) a contrapartida não pode ser inferior em mais de vinte por cento à média ponderada das cotações diárias de fecho das ações da Galp transacionadas nas duas sessões de bolsa imediatamente anteriores à data da aquisição ou da constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações; ou (ii) corresponder ao preço que estiver fixado ou resultar dos termos e condições de emissão de outros títulos, nomeadamente obrigações, permutáveis ou reembolsáveis com ações da Sociedade ou de contrato celebrado em relação a tal emissão, permuta ou reembolso, quando se trate de alienação dela decorrente;* _____

de obrigações: _____

1. *o preço de alienação (i) não deve ser inferior em mais de vinte por cento relativamente à média ponderada das cotações de fecho da emissão publicadas nas cinco sessões de negociação imediatamente anteriores à data da alienação; ou (ii) deve corresponder ao preço de alienação resultante de instrumentos financeiros contratados ou resultante dos termos de emissão efetuada pela Sociedade ou sociedade dependente;* _____
2. *para emissões não cotadas, o limite mínimo indicado na alínea (i) do n.º anterior é determinado por referência ao respetivo valor nominal;* _____
3. *se a transação for efetuada em resultado ou estiver relacionada com o exercício de condições estabelecidas em emissão de títulos, o preço corresponderá ao que seja fixado de acordo com tais condições;* _____

- e) **Momento da alienação:** a determinar pelo órgão de administração da Sociedade, tendo em conta a situação do mercado, os objetivos visados com a alienação, as conveniências e as obrigações da Sociedade ou de sociedade dependente, podendo ser efetuada por uma ou mais vezes, nas proporções que o órgão de administração da Sociedade determinar.” _____

Tendo os Senhores Acionistas dispensado a leitura da proposta, o Presidente da Mesa declarou aberto o debate relativo ao ponto sétimo da ordem do dia e, não havendo quem se quisesse pronunciar, colocou a proposta apresentada pelo Conselho de Administração à votação, tendo a mesma sido aprovada por maioria de 97,28% dos votos emitidos, correspondentes a 636.167.439 votos a favor, 17.762.983 votos contra e 5.537 abstenções. _____

Concluída a discussão e deliberação sobre todos os pontos da ordem do dia, o Presidente da Mesa agradeceu a colaboração que o Conselho de Administração e os Senhores Acionistas haviam dado para o bom andamento dos trabalhos da presente Assembleia Geral. _____

Todos os documentos referidos ficam arquivados com o expediente desta reunião.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelas onze horas e trinta e cinco minutos, lavrando-se a presente ata, a qual vai ser assinada pelo Presidente da Mesa, pelo Vice-Presidente e pela Secretária da Mesa. _____